



EDITAL Nº 01/2025

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS – CAPES, CNPq e FAPESB (MESTRADO)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade (PPGGOS) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) faz saber que as inscrições para a Seleção Interna de Bolsistas estarão abertas do dia 01 de abril de 2025 até às 17h (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2025, para os(as) matriculados(as) na Turma 2025 do PPGGOS que atendam aos critérios das agências de fomento FAPESB, CNPq e CAPES, por meio de seleção própria.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas por meio digital, de 01 de abril de 2025 até às 17h (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2025, mediante envio da documentação solicitada, via preenchimento de Formulário Online disponível no site do PPGGOS (<http://ppgggestao.uefs.br>).
- 1.2. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.
- 1.3. Serão indeferidas as inscrições:
 - a) Sem a totalidade dos documentos ou se esses estiverem ilegíveis;
 - b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido acima;
 - c) De candidatos(as) não matriculados(as) no PPGGOS.

2. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS

- 2.1. No ato da inscrição deverão ser anexados no Formulário de Inscrição, em formato PDF, os seguintes documentos:
- 2.2. Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, levando em conta o critério de demanda social (Anexo 1).
 - a) Termo de Compromisso declarando ciência dos critérios e atribuições para concessão e manutenção da bolsa de pós-graduação (Anexo 2).
 - b) Comprovar padrão socioeconômico determinado por Questionário Socioeconômico presente no Formulário de Inscrição;
 - c) Autodeclaração de Renda Familiar (Anexo 3);
 - d) Comprovante de residência atualizado.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade e homologada pelo Colegiado do PPGGOS, obedecendo às seguintes normas de distribuição e classificação de bolsas, nesta ordem:
 - I. Menor renda *per capita*;
 - II. Pertencer a grupo historicamente excluído, conforme a [Resolução CONSEPE nº 088/2021](#) e a [Resolução CONSEPE nº 061/2022](#);
 - III. Desempenho global na seleção de estudantes para o Mestrado, observando a ordem de classificação;
 - IV. Terá prioridade na concessão de bolsas a turma ingressante no ano que ocorrer a seleção de bolsistas.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas equitativamente pelas linhas de pesquisa, resguardado o caso de não haver candidato elegível de acordo com os critérios do Item 3.1, hipótese em que a bolsa será transferida para a outra linha com candidato(a) apto(a).



4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Período de Inscrição	01/04/2025 até às 17h (horário de Brasília) do dia 02/04/2025	Site: http://ppggestao.uefs.br
Divulgação das Inscrições Homologadas e do Resultado Preliminar	02/04/2025	Site: http://ppggestao.uefs.br
Período de interposição de recurso ao Resultado Preliminar	03/04/2025 até às 17h (horário de Brasília) do dia 04/04/2025	Preenchimento de Formulário específico disponível em http://ppggestao.uefs.br . A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Bolsa.
Divulgação do Resultado Final	07/04/2025	Site: http://ppggestao.uefs.br

5. DA IMPLEMENTAÇÃO

5.1. A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/CNPq/FAPESB), conforme critérios divulgados nos sites das respectivas agências de fomento.

5.2. A bolsa será implementada, conforme o calendário das agências de fomento e após a homologação dos resultados pelo Colegiado e entrega da ata de seleção de bolsistas 2025 à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPPG) da UEFS, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema.

5.3. Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções disponíveis na [página da FAPESB](#) e realizar o cadastramento no Sistema SEI Bahia, na condição de usuário externo, via preenchimento de [Cadastro de Usuário Externo](#).

5.4. Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa CNPq e CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin), cabendo ao bolsista [acessar a página](#) e verificar a sua situação.

5.5. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação das agências e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada por mais 1 (um) ano, ou até que o(a) estudante defenda sua dissertação, dentro do prazo regular, desde que continue respeitando os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento.

6. DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. Para a **manutenção da bolsa**, o discente deve atender ao mínimo de 6 (seis) requisitos:

I. Obter aprovação nas disciplinas obrigatórias e optativas;

II. Cumprir as atividades obrigatórias, conforme prazos estabelecidos no regimento interno do PPGGOS;

III. Submeter comunicações científicas para eventos, em coautoria com o orientador(a);

IV. Submeter artigos para periódicos qualificados da área, em coautoria com o orientador(a);

V. Participar de comissões de trabalho do PPGGOS;

VI. Participar de eventos científicos qualificados da área de Gestão, Organizações e Sociedade;



VII. Apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com formulário divulgado pelo PPGGOS, acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a);

VIII. Apresentar, quando demandado, à Comissão de Bolsa, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para efeito de avaliação de desempenho do bolsista no Programa;

IX. Realizar o exame de qualificação e a defesa de dissertação no prazo regular estabelecido pelas normas do PPGGOS. Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES/CNPq/FAPESB) ou as estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O(A) candidato(a) aprovada(a) não pode ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza.

7.2. É obrigação do(a) bolsista dedicar-se em tempo integral às atividades do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo(a) candidato(a).

7.3. O número de bolsas dependerá das quotas das agências de fomento para o Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade no ano de 2025.

Feira de Santana (BA), 31 de março de 2025.

José Renato Sena Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão, Organizações e Sociedade



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade



ANEXO 1 - REQUERIMENTO

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade (PPGGOS),

Eu, (nome do requerente), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente à xxxx, nº xxxx, venho requerer uma bolsa para cursar o Mestrado em Gestão, Organizações e Sociedade.

(Escrever a justificativa da necessidade da bolsa, levando em conta normas de distribuição e classificação de bolsas descritas no item 3.1 do Edital n. 01/2025)

Nesses termos, pede deferimento. (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do requerente) (Nome do requerente)



ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (informar endereço), na cidade de (informar) - (UF), me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista, com dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade (PPGGOS), comprometendo-me com desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes definidas pelo PPGGOS e Agências de fomento, e não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de qualquer natureza.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos mencionados ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos aos cofres públicos.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)



ANEXO 3 AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, candidato(a) à bolsista no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, declaro, para os devidos fins, que os membros da família que moram no mesmo domicílio que eu totalizam ____ (_____) pessoas. Declaro ainda que a renda mensal/total desses membros soma R\$ _____(_____), conforme discriminado no quadro abaixo:

Nº	Nome	CPF	Parentesco	Atividade	Renda Bruta

OBS.: Insira na tabela quantas linhas forem necessárias.

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se forem falsas, poderei sofrer as penas do crime previsto no Decreto Lei 2848/40 do Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

OBSERVAÇÃO: (caso sua situação não se enquadre em “morar com membros da família”, por favor, descreva aqui sua situação atual).

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante: _____